

LEI MUNICIPAL Nº 771/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 5º. -----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$1.500,00	12 horas

”

- Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 30 de agosto de 2013.**

**GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em exercício**